

Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**PROJETO DE LEI Nº 010/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

*Altera o piso salarial profissional dos ocupantes em cargo de emprego público de agente comunitário de saúde, agente de combate a endemias e dá outras providências.*

**GENOIR MARCOS FLOREK**, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica a redação do artigo 2º., da Lei Municipal n. 2.104/2022, de 19 de julho de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 2º.** Fica estabelecido em dois salários mínimos nacionais o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, a contar de 05 de maio de 2022.*

***§ 1º.** O valor do vencimento estabelecido no caput deste artigo terá vigência a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, cujo pagamento estará condicionado ao repasse dos recursos pela União ao Município.*

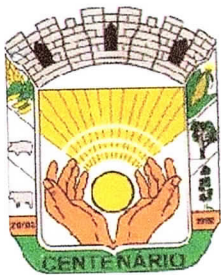
***§ 2º.** O valor do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, é de responsabilidade da União Federal nos limites estabelecidos nos regramentos constitucionais.*

***§ 3º.** O Município poderá editar Decreto para fins de estabelecer a aplicabilidade dos valores definidos do salário mínimo federal, sendo que ocorrerem aumento.*

**Art. 2º -** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

**Art. 3º.** As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA vigentes no presente exercício.



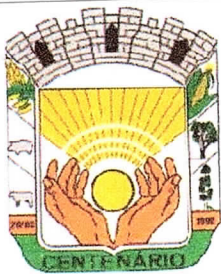


Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados de 01 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,  
20 DE JANEIRO DE 2025.**

  
**GENOIR MARCOS FLOREK**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e  
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei nº 010/2025, de 20 de janeiro de 2025, que visa alterar o piso salarial dos ocupantes dos cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.


A proposta de alteração do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) surge em decorrência da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que estabeleceu, em âmbito nacional, a obrigatoriedade do repasse de recursos da União para garantir o pagamento do piso para os profissionais dessas categorias. De acordo com o texto constitucional, o salário mínimo desses agentes deverá ser de dois salários mínimos nacionais, a partir de 05 de maio de 2022, sendo que o valor do vencimento estará condicionado ao repasse dos recursos pela União ao Município.

Portanto, este Projeto de Lei visa adequar a legislação municipal à Emenda Constitucional, estabelecendo o vencimento dos ACS e ACE em dois salários mínimos, conforme estabelecido pela Emenda nº 120/2022. Além disso, fica claro que o repasse dos recursos para viabilizar o pagamento desses profissionais será de responsabilidade da União Federal, dentro dos limites e condições definidas pela referida Emenda Constitucional.

Adicionalmente, o Projeto de Lei prevê a possibilidade de o Município editar um Decreto para regulamentar a aplicação do valor do vencimento quando ocorrerem aumentos no valor do salário mínimo federal, assegurando, assim, a adequação contínua dos valores pagos aos servidores.

Assim, solicitamos o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei, visando assegurar a adequação das condições remuneratórias dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias às normas estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 120/2022 e que o presente projeto merecerá a unânime aprovação dessa Egrégia Casa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,  
20 DE JANEIRO DE 2025.

  
**GENOIR MARCOS FLOREK,**  
PREFEITO MUNICIPAL.